



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 26 DE MAIO DE 2011.

Altera redação do Anexo I da Lei Complementar nº 04, de 1º de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais de Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - O Anexo I da Lei Complementar nº 04, de 1º de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais de Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO - CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	
		Em dias úteis e feriados	Em sábados e domingos
Médico Plantonista – 24 h/Plantão	07	R\$1.200,00	R\$1.400,00

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações específicas, constantes do Orçamento do Município.

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 26 de maio de 2011.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal